



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2025 DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO
JUDICIÁRIO

COMUNICADO – Alteração de Região Administrativa

Informamos que, em razão de retificação do EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2025 DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, realizada pelo EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 11/2025, em que algumas comarcas foram realocadas para regiões distintas daquelas inicialmente previstas.

Considerando que o Edital do Concurso não prevê a possibilidade de alteração da região escolhida no ato da inscrição, e que tais mudanças decorreram de ato superveniente da Administração, será excepcionalmente permitida a alteração da região administrativa para fins de lotação exclusivamente aos candidatos afetados por essa reestruturação.

Os candidatos inscritos nas Regiões Administrativas, que tiveram comarcas realocadas, poderão alterar a região administrativa através de link específico no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a alteração poderá ser realizada até as 14 horas do dia 11/07/2025.

Reforçamos que a medida visa assegurar a transparência e a adequação das inscrições diante da nova delimitação regional estabelecida.

Dúvidas poderão ser encaminhadas por meio dos canais de atendimento do Instituto AOCF.

Curitiba/PR, 03 de julho de 2025.

Comissão do Concurso
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2025 DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 11/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2025 DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

A Excelentíssima Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, torna público o presente edital de retificação do Edital nº 06/2025, de abertura do Concurso Público para provimento de vagas do cargo de Técnico Judiciário, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o **preâmbulo do Edital de Abertura nº 06/2025**, que , que passa a ter o seguinte conteúdo: A Excelentíssima Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, torna público o presente edital de chamamento ao Concurso Público para provimento de vagas do cargo de **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, do Grupo Ocupacional Intermediário (INT) do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica **RETIFICADA** a Tabela 2.1, que passa a ter o seguinte conteúdo:

TABELA 2.1

Código do Cargo	Cargo ¹	Carga Horária Semanal	Total global de vagas	Remuneração Inicial Bruta ²	Taxa de Inscrição	Período de realização da Prova
201	Técnico Judiciário	35h	60	R\$ 9.251,00	R\$ 80,00	Tarde

Art. 3º Fica **RETIFICADA** a observação da "Remuneração Inicial Bruta" contida na Tabela 2.1, que passa a ter a seguinte redação:

O valor da remuneração inicial bruta, composta pelo vencimento e pelo auxílio alimentação. O vencimento inicial é o referente ao cargo objeto deste concurso, previsto conforme os estudos para a unificação das tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos da Carreira Intermediária (INT), da parte permanente, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Eventuais alterações legislativas posteriores à publicação deste edital serão consideradas para a remuneração inicial na data da nomeação.

Art. 4º Fica **RETIFICADO** o subitem 3.1, alínea 'h', que passa a ter a seguinte redação:

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública **nos últimos 10 anos** (não ter sofrido, **nos últimos 10 anos**, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);

Art. 5º Fica **RETIFICADO** o subitem 4.4.2, que passa a ter a seguinte redação:

4.4.2. **Caso a documentação enviada não esteja correta ou a deficiência não se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; na Lei nº 14.126/2021; na Lei nº 14.768/ 2023, na Lei Estadual n.º 18.419/2015, na Lei Estadual n.º 21.964/2024, da Lei Estadual n.º 22.278/2024, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024), o pedido de isenção será indeferido.**

Art. 6º Fica **REABERTO** o prazo de solicitação de isenção da taxa de inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma Preliminar Anexo III, na modalidade Pessoa com Deficiência, exclusivamente aos candidatos com fibromialgia, conforme Lei Estadual n.º 22.278/2024, que reconhece os fibromiálgicos como pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Paraná. Para solicitação de isenção o candidato deverá observar os critérios estabelecidos no item 4 do Edital de Abertura.

Art. 7º Fica **REVOGADO** o subitem 5.4.

Art. 8º Fica **RETIFICADO** o subitem 6.1, que passa a conter a seguinte redação:

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Federal n.º 7.853/1989 e do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, da Lei Federal n.º 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/2014, da Lei Estadual n.º 18.419/2015, **do Decreto n.º 6.949/2009 e da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal n.º 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual) e da Lei Federal n.º**

14.768/2023 (define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva), da Lei Estadual n.º 21.964/2024 (Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), da Lei Estadual n.º 22.278/2024 (reconhece os fibromiálgicos como pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Paraná) e da Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024).

Art. 9º Fica **RETIFICADO** o subitem 6.3, que passa a ter a seguinte redação:

6.3. São consideradas pessoas com deficiência **aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; na Lei nº 14.126/2021; na Lei nº 14.768/ 2023, na Lei Estadual n.º 18.419/2015, na Lei Estadual n.º 21.964/2024, da Lei Estadual n.º 22.278/2024, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024).**

Art. 10º Ficam **REVOGADOS** os subitens 6.4.2, 6.5 e 6.6.

Art. 11. Fica **RETIFICADO** o subitem 6.7, que passa a ter a seguinte redação:

6.7. O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem **para concorrer às vagas reservadas para** pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.

Art. 12. Fica **RETIFICADO** o subitem 6.7.1, que passa a ter a seguinte redação:

6.7.1. O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida **para concorrer às vagas reservadas para** PcD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 13. Fica **RETIFICADO** o subitem 6.8, que passa a ter a seguinte redação:

6.8 O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência e aprovado(a) nas etapas do Concurso Público será convocado(a) pelo Tribunal de Justiça do Paraná, anteriormente ao resultado final do concurso, **para avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo órgão responsável pela realização do concurso** e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades e os riscos psicossociais no exercício do trabalho; e

IV - a restrição de participação em determinadas atividades.

Art. 14. Fica **RETIFICADO** o subitem 6.8.1, que passa a ter a seguinte redação:

6.8.1. A **avaliação biopsicossocial** para PcD será realizada de forma presencial, exclusivamente, na cidade de Curitiba/PR e terá por objetivo exclusivo atestar as deficiências declaradas pelo candidato(a). O Edital de convocação, contendo normas e informações complementares pertinentes para participação do(a) candidato(a), será disponibilizado, oportunamente, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

Art. 15. Fica **RETIFICADO** o subitem 6.9, que passa a ter a seguinte redação:

6.9 Não haverá segunda chamada para a **avaliação biopsicossocial** indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

Art. 16. Fica **RETIFICADO** o subitem 6.9.1, que passa a ter a seguinte redação:

6.9.1. O não comparecimento ou a reprovação na **avaliação biopsicossocial** acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

Art. 17. Fica **RETIFICADO** o subitem 6.11, que passa a ter a seguinte redação:

6.11. O(A) candidato(a) cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na **avaliação biopsicossocial** será eliminado(a) da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

Art. 18. Fica **RETIFICADO** o subitem 6.12, que passa a ter a seguinte redação:

6.12. O (A) candidato (a) inscrito (a) como pessoa com deficiência, se reprovado(a) na **avaliação biopsicossocial** em virtude da conclusão acerca da ausência da deficiência declarada, disputará às vagas reservadas à ampla concorrência.

Art. 19. Fica **RETIFICADO** o subitem 6.14, que passa a ter a seguinte redação:

6.14. **A exoneração do cargo da pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo pela equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas de deficiência em questão, sendo um deles médico e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, está condicionada à avaliação das condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.**

Art. 20. Fica **RETIFICADO** o subitem 6.16, que passa a ter a seguinte redação:

6.16. Quanto ao resultado da **avaliação biopsicossocial**, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.

Art. 21. Fica **RETIFICADO** o subitem 9.1.3.2.1, que passa a ter a seguinte redação:

9.1.3.2.1. **o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), com carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), justificando a condição especial solicitada. **O(A) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e do CPF.**

Art. 22. Fica **RETIFICADO** o subitem 8.10.1.1, que passa a ter a seguinte redação:

8.10.1.1. A comissão de heteroidentificação de que trata o subitem **8.10.1** será constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pelo respectivo Tribunal, das quais, ao menos 3 (três) serão necessariamente indígenas, de acordo com a Resolução CNJ n.º 512/2023.

Art. 23. Fica **RETIFICADO** o subitem 11.4.1, que passa a ter a seguinte redação:

11.4.1. O(A) candidato(a) da ampla concorrência, para ser aprovado(a), deverá, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital, obter 70% (setenta por cento) ou mais, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos, do total de pontos previstos na Prova Objetiva.

Art. 24. Fica **RETIFICADO** o subitem 11.4.2, que passa a ter a seguinte redação:

11.4.2. O(A) candidato(a) indígena ou negro(a) ou **pessoa com deficiência** para ser aprovado(a), deverá, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital e conforme o previsto no art. 2º, § 3º, da Resolução CNJ n.º 512/2023, no artigo 2º, § 3º, da Resolução CNJ n.º 203/2015 e artigo 4º-A da Resolução CNJ n.º 401/2021, obter nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, ou seja, 33,6 (trinta e três vírgula seis) pontos, do total de pontos previstos na Prova Objetiva.

Art. 25. Fica **RETIFICADO** o subitem 11.4.2.1, que passa a ter a seguinte redação:

11.4.2.1. Nos casos previstos no subitem 11.4.2, quando o percentual exigido somente for atingido com a fração superior, será considerado o número inteiro imediatamente inferior, como suficiente para não ser eliminado(a).

Art. 26. Fica **RETIFICADO** o subitem 14.3.2, que passa a ter a seguinte redação:

14.3.2 O(A) candidato(a) negro(a), indígena ou **pessoa com deficiência** deve obter nota 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, ou seja, 22,4 (vinte e dois vírgula quatro).

Art. 27. Fica **RETIFICADO** o subitem 17.1.2, que passa a ter a seguinte redação:

17.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição **para concorrer a vaga reservada para** pessoa com deficiência e/ou pessoa negra;

Art. 28. Fica **RETIFICADO** o subitem 17.1.6, que passa a ter a seguinte redação:

17.1.6. contra o resultado da **avaliação biopsicossocial** para PcD;

Art. 29. Fica **RETIFICADO** o subitem 19.12, que passa a ter a seguinte redação:

19.12. A opção pela Região Administrativa **em que deseja exercer o cargo implicará a região de lotação futura por ocasião da nomeação no concurso.**

Art. 30. Fica **RETIFICADO** o Cronograma do Concurso - Anexo III do Edital de Abertura, que passa a ter a seguinte redação:

EVENTO	DATA
DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Reabertura do período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição (exclusivamente aos candidatos com fibromialgia, conforme Lei Estadual n.º 22.278/2024)	Das 9h do dia 30/06/2025 às 09h do dia 02/07/2025 (horário de oficial de Brasília)
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição (exclusivamente aos candidatos com fibromialgia, conforme Lei Estadual n.º 22.278/2024)	Das 9h do dia 30/06/2025 às 10h00min do dia 02/07/2025 (horário de oficial de Brasília)
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição (exclusivamente aos candidatos com fibromialgia, conforme Lei Estadual n.º 22.278/2024)	04/07/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (exclusivamente aos candidatos com fibromialgia, conforme Lei Estadual n.º 22.278/2024)	Da 00h do dia 07/07/2025 às 23h59min do dia 08/07/2025 (horário de oficial de Brasília)

Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso (exclusivamente aos candidatos com fibromialgia, conforme Lei Estadual n.º 22.278/2024)	18/07/2025
Período para solicitação de inscrição	Das 9h do dia 28/05/2025 às 14h do dia 10/07/2025**
Período para emissão da segunda via do boleto	Até as 17h do dia 11/07/2025**
Período para pagamento da taxa de inscrição	Até 11/07/2025 - Observado o horário de compensação bancária
Divulgação do deferimento das inscrições	18/07/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	Da 00h do dia 21/07/2025 as 23h59 do dia 22/07/2025**
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	29/07/2025

Art. 31. Fica **RETIFICADO** o Anexo IV do Edital de Abertura - Regiões Administrativas Judiciárias, que passa a ter a seguinte redação:

NÍVEL MÉDIO	
CARGO 201: TÉCNICO JUDICIÁRIO	
REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO N.º 441-OE, de 08 de abril de 2024.	QUANTIDADE DE VAGAS
I – a Primeira, denominada Região Administrativa da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral , abrangendo a Capital, onde será sua sede, e as Comarcas de Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Cerro Azul, Colombo, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais;	06
II – a Segunda, denominada Região Administrativa de Ponta Grossa , abrangendo Ponta Grossa, Ibituva, Ipiranga, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Piraí do Sul, Rebouças, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Tibagi, Castro, Irati, Lapa, Rio Negro, São Mateus do Sul, Telêmaco Borba e União da Vitória;	06
III – a Terceira, denominada Região Administrativa de Guarapuava , abrangendo Guarapuava, Cândido de Abreu, Cantagalo, Iretama, Manoel Ribas, Palmital, Pinhão, Prudentópolis, Ivaiporã, Laranjeiras do Sul e Pitanga;	06
IV – a Quarta, denominada Região Administrativa de Francisco Beltrão , abrangendo Francisco Beltrão, Ampére , Barracão, Clevelândia, Coronel Vivida, Marmeleiro , Mangueirinha, Realeza, Salto do Lontra, São João , Chopinzinho, Dois Vizinhos, Palmas, Pato Branco e Santo Antônio do Sudoeste;	06
V – a Quinta, denominada Região Administrativa de Foz do Iguaçu , abrangendo Foz do Iguaçu, Matelândia, Santa Helena, São Miguel do Iguaçu e Medianeira;	06
VI – a Sexta, denominada Região Administrativa de Cascavel , abrangendo Cascavel, Assis Chateaubriand, Campina da Lagoa, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Corbélia, Formosa do Oeste, Guaraniaçu, Mamborê, Marechal Cândido Rondon, Nova Aurora , Palotina, Quedas do Iguaçu, Toledo e Ubitatã;	06
VII – a Sétima, denominada Região Administrativa de Umuarama , abrangendo Umuarama, Alto Paraná , Alto Piquiri, Altônia, Cianorte, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Goioerê, Guaíra, Icaraíma, Iporã, Loanda, Nova Londrina, Paraíso do Norte , Paranavaí , Pérola, Santa Isabel do Ivaí, Terra Rica , Terra Roxa e Xamborê;	06

VIII – a Oitava, denominada Região Administrativa de Maringá , abrangendo Maringá, Astorga, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Centenário do Sul, Colorado, Engenheiro Beltrão, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Nova Esperança, Paiçandu , Paranacity, Peabiru, Santa Fé , São João do Ivaí, Sarandi e Terra Boa;	06
IX – a Nona, denominada Região Administrativa de Londrina , abrangendo Londrina, Congonhinhas, Faxinal, Grandes Rios, Marilândia do Sul, Nova Fátima, Ortigueira, Primeiro de Maio, São Jerônimo da Serra, Sertanópolis, Uraí, Apucarana, Araongas, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Cornélio Procópio, Ibiporã, Porecatu e Rolândia;	06
X – a Décima, denominada Região Administrativa de Jacarezinho , abrangendo Jacarezinho, Arapoti, Cambará, Carlópolis, Curiúva, Joaquim Távora, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Santa Mariana, Siqueira Campos, Tomazina, Andirá, Bandeirantes, Ibaiti, Santo Antônio da Platina e Wenceslau Braz.	06

Art. 32. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Curitiba/PR, 27 de junho de 2025.

Desembargadora Lidia Maejima
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora da Salete, S/N – Bairro Centro Cívico – CEP 80530-912 – Curitiba – PR – www.tjpr.jus.br

EDITAL DE ABERTURA Nº 06/2025 DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

A Excelentíssima Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, torna público o presente edital de chamamento ao Concurso Público para provimento de vagas do Cargo de **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, do Grupo Ocupacional Intermediário (INT), do Quadro de Pessoal do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, n.º 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br.
- 1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 1.3. A seleção para o cargo de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela 11.1 deste Edital.
- 1.4. **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5. Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva e da Prova Discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.
- 1.7. O cronograma preliminar está disponível no **Anexo III** deste Edital.
- 1.8. As Regiões Administrativas Judiciárias estão elencadas no **Anexo IV** deste edital.
- 1.9. **As Provas Objetiva e Discursiva serão realizadas nas cidades de: Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama.**
 - 1.9.1. **Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) optará por uma cidade para realização das provas.**
 - 1.9.2. **Não será permitido ao(à) candidato(a) alterar a cidade de realização das Provas Objetiva e Discursiva.**
- 1.10. **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O(A) candidato(a) deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.**
- 1.11. **Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.**

2. DOS CARGOS

- 2.1. O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, o total de vagas ofertadas, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Código do Cargo	Cargo ⁽¹⁾	Carga Horária Semanal	Total Global de Vagas	Remuneração Inicial Bruta ⁽²⁾	Taxa de Inscrição	Período de realização da Prova
201	Técnico Judiciário	35h	60	R\$ 9.582,99	R\$ 80,00	Tarde

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ O valor da remuneração inicial bruta atualmente vigente, composta pelo vencimento e pelo auxílio alimentação. O vencimento inicial é o referente ao cargo objeto deste concurso, conforme legislação própria. Eventuais alterações legislativas posteriores à publicação deste edital serão consideradas para a remuneração inicial na data da nomeação.

- 2.2. O total global de vagas será distribuído entre as Regiões Administrativas Judiciárias consoante o contido no Anexo IV deste edital.
- 2.3. As convocações para as vagas para pessoa com deficiência (PcD), para candidatos(as) negros(as) e para candidatas(as) indígenas obedecerão à ordem prevista pela tabela contida no Anexo V deste edital, **conforme a oferta de vagas para cada Região Administrativa Judiciária (Anexo IV)**.
- 2.4. A modalidade de trabalho é presencial, havendo a possibilidade de prestar os serviços do cargo em regime de teletrabalho, mediante autorização superior, observados, rigorosamente, os termos da Resolução CNJ nº 227/2016 e da Resolução nº 221/2019 do Órgão Especial do TJPR.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:
- ser brasileiro(a), nos termos da Constituição Federal;
 - ter, na data da convocação para a posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - ser julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
 - possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
 - declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação da possibilidade de acúmulo de cargos;
 - estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública (não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);
 - ter sido aprovado(a) e classificado(a) no concurso público;
 - atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Haverá isenção total da taxa de inscrição para o(a) candidato(a) que:
- estiver inscrito(a) no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, até a data da inscrição no Concurso, nos termos dos Decretos Federais n.º 6.593/2008 e n.º 11.016/2022;
 - for **Pessoa com Deficiência (PcD)**, nos termos da Lei Estadual n.º 18.419/2025;
 - for **Doador(a) de Sangue**, nos termos da Lei Estadual n.º 19.293/2017, alterada pela Lei Estadual n.º 22.212/2024;
 - for **Doador(a) de Medula Óssea** nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018 e da Lei Estadual n.º 19.293/2017, alterada pela Lei Estadual n.º 22.212/2024;
 - for **Doadora de Leite Materno**, nos termos da Lei Estadual n.º 19.293/2017, alterada pela Lei Estadual n.º 22.212/2024;
 - ter sido convocado(a) e nomeado(a) para realizar **Serviço Eleitoral**, nos termos da Lei Estadual n.º 19.196/2017;
- 4.2. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, mediante preenchimento do **Formulário de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) interessado(a) deverá:
- indicar, no **Formulário de Inscrição**, uma das condições previstas no subitem 5.1, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - preencher, de forma completa e correta, o **Formulário de Inscrição** conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no subitem 5.1.

4.3. Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico):

- 4.3.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá indicar, no **Formulário de Inscrição**, o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.2. O Instituto AOCP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 4.3.3. Cada pedido de isenção será analisado pelo Instituto AOCP com base nas informações fornecidas pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.3.4. O(A) candidato(a) que requerer a isenção deverá, também, no ato da inscrição, informar seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O(A) candidato(a) deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado no CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência que implicará o indeferimento do pedido de isenção em virtude do tempo necessário para atualização do banco de dados junto ao CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.3.5. Mesmo que inscrito(a) no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior implicará o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou a alteração de dados para fins de obtenção da isenção.
- 4.3.6 O enquadramento do(a) candidato(a) como inscrito(a) no CadÚnico e membro de família baixa renda será verificado exclusivamente pelo Número de Identificação Social (NIS) informado no formulário de inscrição, sem necessidade de envio de documentação adicional.**

4.4. Pessoa com Deficiência (PcD):

- 4.4.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar, no **Formulário de Inscrição**, a opção de isenção "**Pessoa com Deficiência**";
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) anexar laudo médico, redigido em letra legível que disponha sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), além de carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- 4.4.2. Só serão considerados os **laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. Caso a documentação enviada não esteja correta ou a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, Art. 4º do Decreto Federal n.º 3298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, da Lei Federal n.º 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/2014, e da Lei Estadual n.º 18.419/2015, o pedido de isenção será indeferido.

4.5. Doador(a) de Sangue:

- 4.5.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar no **Formulário de Inscrição** a opção de isenção "**Doador(a) de Sangue**";
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) anexar declaração expedida pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde deverá constar o nome completo do(a) candidato(a), o número de seu CPF e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o(a) candidato(a) tenha realizado pelo menos 02 (duas) doações de sangue, no período de 12 (doze) meses anteriores ao dia da publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 22.212/2024.

4.6. Doador(a) de Medula Óssea:

- 4.6.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar, no **Formulário de Inscrição**, a opção de isenção "**Doador(a) de Medula Óssea**";
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação em data anterior à data de publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 22.212/2024.

4.7. Doadora de Leite Materno:

- 4.7.1. A candidata doadora de leite materno interessada em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar, no **Formulário de Inscrição**, a opção de isenção "**Doadora de Leite Materno**";
 - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - c) anexar declaração emitida pela entidade coletora oficial ou credenciada, na qual deverá constar o nome completo da candidata, o número de seu CPF e informações sobre a doação, comprovando que a candidata tenha realizado regularmente, no mínimo, 3 (três) doações mensais de leite materno no período dos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual n.º 22.212/2024.

4.8. Eleitores(as) Convocados(as) e Nomeados(as) pela Justiça Eleitoral que prestaram Serviço Eleitoral:

4.8.1. O(A) candidato(a) interessado(a) em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

a) indicar, no **Formulário de Inscrição**, a opção de isenção **“Eleitores(as) Convocados(as) e Nomeados(as) pela Justiça Eleitoral que prestaram Serviço Eleitoral:”**;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia do documento de Declaração de Trabalhos Eleitorais (DTE), expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando serviço prestado no Estado do Paraná, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, contendo o nome completo do(a) eleitor(a), a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.8.2. Considera-se como eleitor(a) convocado(a) e nomeado(a) aquele(a) que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições como plebiscitos e referendos, na condição de Presidente de Mesa, Primeiro(a) e Segundo(a) Mesário(a), Secretário(a) e Suplente, Membro, Escrutinador(a) e Auxiliar de Junta Eleitoral, Coordenador(a) de Seção Eleitoral, Secretário(a) de Prédio e Auxiliar de Juízo e os(as) designados(as) para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.8.2.1. Entenda-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como eleição.

4.8.2.2. Após a comprovação de participação em duas eleições, o(a) eleitor(a) nomeado(a) terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 02 (dois) anos.

4.9. Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, deverão ser enviados, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsão do subitem **4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8** deste Edital.

4.9.1. O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.9.2. No caso da existência de 2 (dois) ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.9.3. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.10 deste Edital;

d) não apresentar todos os documentos ou dados solicitados;

e) não enviar os documentos exigidos nas alíneas dos subitens **4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8**, e/ou em cópia ilegível.

4.9.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados(as), se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação;

c) declaração de nulidade do ato da contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.9.5. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCp.

4.10. Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias deles.

4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.12. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.13. O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **“Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”**.

4.13.1. As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição que por ventura sejam deferidos no pós-recurso serão divulgadas no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.13.2. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.13.3. O(A) interessado(a) que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído(a) do certame.

- 4.14. O(A) candidato(a) cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for deferido e que realizar uma nova inscrição sem solicitar a isenção, efetuando o pagamento do boleto, terá sua solicitação de isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada, conforme disposto no subitem 5.6.1.
- 4.15. **Os(As) candidatos(as) que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados(as) devidamente inscritos(as) no Concurso e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AACP www.institutoaocp.org.br, a partir do período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.**

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2. As inscrições para o Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3. As inscrições serão realizadas para as cidades sedes das Regiões Administrativas Judiciárias elencadas no Anexo IV deste edital.
- 5.4. A opção pela Região Administrativa Judiciária para a realização da prova **implicará a vinculação da lotação nas Comarcas que integram a respectiva Região, no caso de aprovação e eventual nomeação**.
- 5.5. O período para a realização das inscrições **pela internet** será de acordo com o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.6. A pessoa travesti ou transexual:

- 5.6.1. a pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no **Formulário de Inscrição**, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade obedecendo ao critério e ao prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital. O(A) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.
- 5.6.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 5.6.3. Para a realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, conforme subitem 12.5.1.
- 5.7. Após declarar ciência e aceitação integral das disposições contidas neste Edital, o(a) candidato(a) interessado(a) em participar do presente certame deverá:
- a) preencher o Formulário de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e que concorda com todas as normas estabelecidas neste Edital;
- a.1) escolher uma das cidades disponíveis para realização das Provas Objetiva e Discursiva, sendo elas: Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama;**
- a.2) indicar a Região Administrativa Judiciária em que deseja exercer o cargo, conforme disposto na Resolução n.º 441/2024 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, dentre as seguintes cidades: Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama;**
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o valor indicado na Tabela 2.1, dentro do prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.**
- 5.7.1. As cidades que integram as Regiões Administrativas Judiciárias estão elencadas no Anexo IV deste edital.
- 5.7.1.1. Nos locais em que houver número inferior a 100 (cem) inscritos(as), os mesmos(as) poderão ser alocados(as) na cidade mais próxima em que haja aplicação das provas;
- 5.8. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do **Formulário de Inscrição**, será permitido ao(à) candidato(a) alterar o local de realização de sua prova objetiva, tampouco será permitido ao(à) candidato(a) alterar a Região Administrativa Judiciária.
- 5.9. O(A) candidato(a) terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.9.1. **No caso de duas ou mais inscrições de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro(a) candidato(a).**
- 5.10. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.10.1. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no **Formulário de Inscrição**, bem como a falsificação de

declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do(a) candidato(a), ele(a) será exonerado(a) do cargo pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- 5.11.** O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. **Caso o(a) candidato(a) não efetue o pagamento do boleto até a data do vencimento, ele(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto e realizar o pagamento até o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.11.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acessar o link citado no subitem 5.11 e efetuar a geração do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que ele(a) irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.11.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 5.11.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o(a) candidato(a), o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 5.12. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.12.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Instituto AOCPC não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de: ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.12.2. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.13. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA RESERVA DE VAGA PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1.** Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Federal n.º 7.853/1989 e do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, da Lei Federal n.º 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/2014, e da Lei Estadual n.º 18.419/2015.
- 6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do §2 do artigo 54º da Lei Estadual n.º 18.419/2015.
- 6.2. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.146/2015, a Lei Federal n.º 14.768/2023, e com a Lei Estadual n.º 18.419/2015, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296/2004);
- II – deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, podendo ser unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total será comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva completa, ou seja, superior a 95dB em cada uma das frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e em 3000Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de

aparelhos auditivos. Já a surdez bilateral parcial será comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei n.º 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/n.º 02/2024)

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296/2004);

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto n.º 5.296/2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

VI – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

6.4. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

- 6.4.1. Ao preencher o **Formulário de Inscrição**, conforme orientações dos itens 4 e 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2. Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;
 - 6.4.2.1. O **laudo médico** deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), além de carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
 - 6.4.2.2. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
 - 6.4.2.3. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (Ambos os Olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público.
 - 6.4.2.4. Não serão fornecidas cópias do laudo médico.
- 6.5. O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado(a) não portador(a) de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o(a) candidato(a) não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.
- 6.7. O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme **o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.**
- 6.7.1. O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8. O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência e aprovado(a) nas etapas do Concurso Público será convocado(a) pelo Tribunal de Justiça do Paraná, anteriormente ao resultado final do concurso, para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.
- 6.8.1. **A Perícia Médica para PcD será realizada de forma presencial, exclusivamente, na cidade de Curitiba/PR. O Edital de convocação, contendo normas e informações complementares pertinentes para participação do(a) candidato(a), será disponibilizado, oportunamente, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 6.9. Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

- 6.9.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10. Se a deficiência do(a) candidato(a) não se enquadrar na previsão da legislação supracitada no subitem 6.3, ele(a) será classificado(a) em igualdade de condições com os demais candidatos(as) da ampla concorrência.
- 6.11. O(A) candidato(a) cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado(a) da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12. O(A) candidato(a) inscrito(a) como pessoa com deficiência, se reprovado(a) na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado(a) do concurso.
- 6.13. Após a posse do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.14. Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.15. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**
- 6.16. Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA O(A) CANDIDATO(A) NEGRO(A)

- 7.1. Conforme previsto na Lei n.º 12.990/2014 e nas Resoluções CNJ n.º 203/2015, alterada pelas Resoluções CNJ n.º 457/2022, n.º 516/2023 e n.º 565/2024, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas do cargo elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, para candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as).
- 7.1.1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2. O(A) candidato(a) negro(a) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação, ao horário e local de aplicação das Provas Objetiva e Discursiva.
- 7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.3.1. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do **Formulário de Inscrição**, se declarar preto(a) ou pardo(a), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.3.1.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar, além da foto de documento oficial colorida, uma foto colorida, datada e recente, emitida há, no máximo, 1 (um) ano e nítida.
- 7.3.1.2. A foto a ser encaminhada pode ser feita por aparelho celular, com a indicação da data de sua emissão, e deve seguir as seguintes orientações:
- I - ambiente com boa iluminação;
 - II - cabelo solto, sem adereço;
 - III - com destaque do rosto ao ombro.
- 7.3.2. A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.**
- 7.3.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas para negros(as), bem como a inclusão da foto elencada no item 7.3.1.1.
- 7.3.3. Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas**, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e enviando ao e-mail de atendimento candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital. Será necessário anexar também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso, cargo e número de Inscrição.
- 7.4. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as), que se declararam pretos(as) ou pardos(as).
- 7.4.1. Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.1.1. O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) para as vagas a eles(as) destinados(as) e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

- 7.4.2. As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 2º do art. 6º da Resolução CNJ n.º 203/2015.
- 7.4.3. O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste edital somente se aplica ao(à) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 7.4.3.1. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos(as) negros(as) no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.4.4. Serão direcionados(as) para a lista de ampla concorrência do concurso público os(as) candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, salvo comprovada a má-fé em procedimento no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 10 da Res. 541/23 – CNJ.
- 7.4.4.1. Comprovando-se falsa a autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme Art. 5, § 3, da Res. 203/15 – CNJ.

7.5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 7.5.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) como negros(as), aprovados(as) neste Concurso Público, serão convocados(as) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação no procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Resolução CNJ n.º 203/2015 alterada pelas Resoluções CNJ n.º 457/2022, n.º 516/2023 e n.º 565/2024. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com as resoluções supracitadas, será fornecido pelo Instituto AOCF.
- 7.5.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em duas etapas, nos termos do art. 7º da Resolução CNJ nº 541/2023, para os(as) candidatos(as) que tenham atingido a pontuação mínima conforme o item 14.3.2 deste Edital.**
- 7.5.2.1. A primeira etapa consistirá na análise das fotografias enviadas no ato da inscrição dos (das) candidatos (as) convocados(as).
- 7.5.2.2. Somente os(as) candidatos(as) cuja autodeclaração não for confirmada na primeira etapa serão convocados para a segunda etapa.
- 7.5.3. A segunda etapa será realizada presencialmente, por garantir maior precisão na análise fenotípica, para, em procedimento a ser divulgado em Edital próprio de convocação, contendo as informações complementares pertinentes.
- 7.5.3.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).
- 7.5.3.2. A averiguação presencial/telepresencial será realizada por uma única banca e, durante o processo, o(a) candidato(a) deverá ler e assinar sua autodeclaração de pertencimento racial.
- 7.5.3.3. O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do item 7.5.3.1, será eliminado(a) do concurso público.
- 7.5.3.4. O(a) candidato(a) que não comparecer à segunda etapa, quando convocado(a), perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, mas continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação mínima para tanto.
- 7.5.4. Serão considerados(as) inaptos(as) a concorrerem nas vagas reservadas para pessoas negras o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não seja confirmada pela maioria dos membros da banca nas oitavas presenciais/telepresenciais.
- 7.5.5. A comissão será composta por membros do Comitê Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Judiciário nº 139/2025, observando-se os critérios da Resolução CNJ nº 541/2023.
- 7.6. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no concurso público.
- 7.6.1. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 7.6.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.7. A comissão de heteroidentificação sempre deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.7.1. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 7.7.2. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).
- 7.7.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
- 7.8. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado em Edital específico, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelo(a) interessado(a).
- 7.9. eliminação do(a) candidato(a) por falsidade na autodeclaração dependerá de procedimento administrativo no qual será

assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 10 da Resolução CNJ nº 541/2023.

- 7.10. O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para negros(as) estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital. O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.**
- 7.11. Quanto ao não enquadramento do(a) candidato(a) na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá recurso que será direcionado e devidamente respondido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme o disposto no item 17 deste Edital.
- 7.12. Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023.
- 7.13. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).
- 7.14. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.15. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DAS VAGAS RESERVADAS PARA O(A) CANDIDATO(A) INDÍGENA

- 8.1. Conforme previsto na Resolução CNJ n.º 512/2023, alterada pela Resolução CNJ n.º 549/2024, serão reservadas 3% (três por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas.
- 8.1.1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 10 (dez).
- 8.1.2. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 8.2. O(A) candidato(a) indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação, ao horário e local de aplicação das Prova Objetiva e Discursiva.
- 8.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) indígenas aqueles que se autodeclararem como tais, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.
- 8.4. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do **Formulário de Inscrição**, se declarar indígena.
- 8.4.1. **A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.**
- 8.4.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do **Formulário de Inscrição** para concorrer às vagas reservadas aos indígenas.
- 8.4.3. **Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas**, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a) e enviando ao e-mail de atendimento candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição.
- 8.5. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas aos indígenas, concorrerá simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.
- 8.5.1. O(A) candidato(a) indígena aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.5.2. Os(As) candidatos(as) indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 8.5.3. O disposto nos subitens 8.4, 8.4.1 e 8.4.2 deste edital somente se aplica ao(à) candidato(a) que se autodeclarou indígena que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 8.5.3.1. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos(as) indígenas no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa indígena aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 8.6. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se indígena, se aprovado(a) no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista da ampla concorrência e na lista dos(as) candidatos(as) na condição de indígena.
- 8.7. O(A) candidato(a) indígena aprovado(a) para as vagas a eles(as) destinados(as) e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

- 8.7.1. Em caso de desistência de candidato(a) indígena aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena, em sua respectiva cota, subsequentemente classificada.
- 8.8. Na hipótese de não haver candidatos(as) indígenas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a cota étnico racial e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 8.9. Para inscrição como indígena, o(a) candidato(a) deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

8.10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 8.10.1. A autodeclaração do(a) candidato(a) indígena aprovado(a) será confirmada através de entrevista presencial na cidade de Curitiba/PR, por comissão de heteroidentificação, **de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e por ele organizada**. O edital de convocação, contendo normas e informações complementares para participação, será oportunamente disponibilizado no site www.institutoaocp.org.br.
- 8.10.1.1. A comissão de heteroidentificação de que trata o subitem 8.9.1 será constituída por 5 (cinco) pessoas de notório saber na área, indicadas pelo respectivo Tribunal, das quais, ao menos 3 (três) serão necessariamente indígenas, de acordo com a Resolução CNJ n.º 512/2023.
- 8.10.1.2. A comissão, no processo de avaliação de heteroidentificação, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena ao qual pertence.
- 8.10.1.3. Além da autodeclaração, o(a) candidato(a) deve apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena.
- 8.10.1.4. A declaração de pertencimento à comunidade indígena deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.
- 8.11. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos indígenas, estará sujeito(a):
- a) à exclusão da lista de aprovados(as), se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 8.12. A não homologação da autodeclaração do(a) candidato(a) implica a eliminação do concurso, e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação do mencionado ato, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.13. O deferimento das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para indígenas estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.
- 8.13.1. O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 8.14. Quanto ao não enquadramento do(a) candidato(a) na reserva de vaga, conforme procedimento para confirmação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.
- 8.15. Demais informações a respeito do procedimento para confirmação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA, E DA CANDIDATA LACTANTE

9.1. Da solicitação de condição especial para a realização das Provas Objetiva e Discursiva:

- 9.1.1. O(A) candidato(a) que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal n.º 9.508/2018.
- 9.1.2. As condições específicas disponíveis para a realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), software de leitura Dos-Vox ou NVDA, fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para a realização da prova (somente para os(as) candidatos(as) com deficiência). O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto n.º 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 9.3 deste Edital.

9.1.3. Para solicitar condição especial, o(a) candidato(a) deverá:

- 9.1.3.1. no ato da inscrição, indicar claramente no **Formulário de Inscrição**, quais os recursos especiais necessários;

9.1.3.1.1.caso o(a) candidato(a) necessite de uma condição especial não prevista no **Formulário de Inscrição**, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no **Formulário de Inscrição**, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas, e enviar o laudo médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 9.3.

9.1.3.2. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital;

9.1.3.2.1. **o laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do(a) candidato(a), com carimbo indicando o nome, o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O(A) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e do CPF.**

9.2. Da candidata lactante:

9.2.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

9.2.1.1.solicitar esta condição indicando claramente, no **Formulário de Inscrição**, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;

9.2.1.2. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 9.3 deste Edital.

9.2.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**

9.2.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. Haverá compensação de até 1 (uma) hora, referente ao tempo despendido na amamentação.

9.2.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital.

9.3. Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 6.4.2.1, 6.4.2.2, 6.4.2.3, 9.1.2, 9.1.3.1.1 e 9.1.3.2 deste Edital, deverão ser enviados no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato(a) PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

9.3.1. O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

9.4. O envio desta solicitação não garante ao(à) candidato(a) a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCF, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.5. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

9.5.1. O Instituto AOCF não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

9.6. O Instituto AOCF não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.7. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos(às) candidatos(as) no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital. O(A) candidato(a) que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, **observado o horário oficial de Brasília/DF.**

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1. O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br conforme o período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.

10.2. No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoas com deficiência, negras e integrantes dos povos indígenas, bem como dos(as) candidatos(as) solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

10.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

- 10.4. O Instituto AOCB, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

11. DAS FASES DO CONCURSO

- 11.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 11.1

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
201 – Técnico Judiciário	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	8	1	8	Eliminatório e Classificatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	8	1	8	
			Noções de Informática	8	1	8	
			Legislação	6	1	6	
			Noções de Direito Constitucional	5	1	5	
			Noções de Direito Administrativo	5	1	5	
			Noções de Direito Civil	5	1	5	
			Noções de Direito Processual Civil	5	1	5	
			Noções de Direito Penal	5	1	5	
			Noções de Direito Processual Penal	5	1	5	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				60	-----	60
2ª	Discursiva (Redação)	De acordo com o item 14	1	40	40	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100	-----

- 11.2. Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetivas e Discursiva são aqueles constantes do Anexo II deste Edital.
- 11.3. A Prova Objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 11.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 11.4. Critérios para aprovação na Prova Objetiva:**
- 11.4.1. O(A) candidato(a) da ampla concorrência ou pessoa com deficiência, para ser aprovado(a), deverá, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital, obter 70% (setenta por cento) ou mais, ou seja, 42 (quarenta e dois) pontos, do total de pontos previstos na Prova Objetiva.
- 11.4.2. O(A) candidato(a) indígena ou negro(a) para ser aprovado(a), deverá, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital e conforme ao previsto no artigo 2º, §3º da Resolução CNJ n.º 512/2023 e no artigo 2º, §3 da Resolução CNJ n.º 203/2015, obter nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, ou seja, 33,6 (trinta e três vírgula seis) pontos, do total de pontos previstos na Prova Objetiva.
- 11.4.2.1. Nos casos previstos no subitem 11.4.2, quando o percentual exigido somente for atingido com a fração superior, será considerado o número inteiro imediatamente inferior, como suficiente para não ser eliminado(a).

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

- 12.1. **As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas em Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guarapuava, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Ponta Grossa e Umuarama, no Estado do Paraná**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos(as) exceda a capacidade de alocação do município.
- 12.1.1. O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos(as) para ela(s), conforme as necessidades.
- 12.2. As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável indicada no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**.
- 12.2.1. O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 12.2.2. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do(a) candidato(a).
- 12.3. O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)** com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo III deste Edital.
- 12.3.1. Serão de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 12.4. O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do(a) candidato(a).
- 12.5. O(A) candidato(a) deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do(a) Candidato(a), impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 12.5.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do(a) candidato(a), não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.**
- 12.5.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido(a) à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 12.5.3.1. Não será permitido ao(à) candidato(a), em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, se apresentado documento digital, quando de seu ingresso na sala de provas.**
- 12.5.3.2. Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso, não será permitida, pelo fato de o fiscal ter de utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do documento, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 12.6. Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o(a) candidato(a) ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 12.7. Após a abertura do pacote de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 12.8. Em hipótese alguma será permitido ao(à) candidato(a):
- 12.8.1. prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 12.8.2. realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 12.8.3. ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 12.8.4. realizar as provas fora do horário ou espaço físico predeterminados;
- 12.8.5. comunicar-se com outros(as) candidatos(as) durante a realização das provas;
- 12.8.6. portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
- 12.8.7. em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, se apresentado documento

digital, quando de seu ingresso na sala de provas. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do(a) candidato(a), cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.

- 12.9. O Instituto AOCP recomenda que o(a) candidato(a) não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o(a) candidato(a) portar algum(ns) desses objetos, este(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os(as) candidatos(as) retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 12.9.1. Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do(a) candidato(a) em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 12.9.2. Será permitido ao(à) candidato(a) beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que os devidos elementos estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 12.10. O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos(às) candidatos(as), tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12.11. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do(a) candidato(a).
- 12.12. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 9.2.2 deste Edital.
- 12.13. O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos(as) candidatos(as), bem como utilizar detectores de metais.
- 12.14. Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o(a) candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.
- 12.15. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do(a) candidato(a).**
- 12.15.1. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder conforme as instruções contidas nela e na capa do caderno de questões.
- 12.15.2. O(A) candidato(a) deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.
- 12.15.3. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcação feita a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, incluindo, na existência de Discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e a sequência correta indicada na Folha de Resposta da Versão Definitiva.**
- 12.15.4. O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 12.15.5. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do(a) candidato(a) quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 14.
- 12.16. Após identificado e acomodado na sala, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se dela **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o(a) candidato(a) precise ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 12.17. O(A) candidato(a) poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 12.18. Os(As) três últimos(as) candidatos(as) só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e a Folha da Versão Definitiva e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.
- 12.19. **O(A) candidato(a) poderá levar consigo o Caderno de Questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos do período estabelecido no subitem 12.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 12.20. A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a duração de **05 (cinco) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e de transcrição na Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato(a) da sala de provas.
- 12.21. Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do(a) candidato(a) serão

divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

- 12.22. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 11 deste Edital.
- 12.23. A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 14 deste Edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 13.1. O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 13.2. Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

14. DA PROVA DISCURSIVA

- 14.1. A Prova Discursiva será realizada juntamente à Prova Objetiva.
- 14.1.1. Somente será corrigida a Prova Discursiva do(a) candidato(a) que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.4 e que estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 14.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.1.2. Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 14.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.
- 14.1.3. Os(As) candidatos(as) não classificados(as) dentro do número máximo estabelecido na tabela 14.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.4, estarão automaticamente desclassificados do concurso público.
- 14.1.4. Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Prova Discursiva corrigida, o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcDs) ou nas vagas para Negros(as) ou nas vagas aos Indígenas deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.4 (da Prova Objetiva), além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 14.1

	Cargo	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva por Região Administrativa Judiciária – Ampla Concorrência
201	Técnico Judiciário	50ª (quingüagésimo lugar)

- 14.2. A Prova Discursiva será composta por uma redação, que deverá ser elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O(A) candidato(a) adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual dissertação. O seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
- 14.3. A correção da Prova Discursiva será realizada por uma banca corretora, conforme os aspectos mencionados na Tabela 14.2, cuja pontuação máxima total será de 40 (quarenta) pontos.**
- 14.3.1. O(A) candidato(a) deverá obter 70% (setenta por cento), ou seja, 28 (vinte e oito) pontos ou mais do total da pontuação prevista para a Prova Discursiva, para não ser eliminado(a) do concurso público, além de não ser eliminado(a) por outros critérios estabelecidos neste Edital.**
- 14.3.2 O(A) candidato(a) negro(a) ou indígena deve obter nota 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para aprovação dos(as) candidatos(as) da ampla concorrência, ou seja, 22,4 (vinte e dois vírgula quatro).
- 14.3.2.1. Nos casos previstos no subitem 14.3.2, quando o percentual exigido somente for atingido com a fração superior, será considerado o número inteiro imediatamente inferior como suficiente para o(a) candidato(a) não ser eliminado(a).
- 14.4. A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.
- 14.5. O(A) candidato(a) disporá de no mínimo 15 (quinze) linhas, e no máximo 30 (trinta) linhas para elaborar a redação da Prova Discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas permitida para a elaboração de seu texto.
- 14.5.1. A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo(a) próprio(a) candidato(a), em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato(a) a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 14.6. A Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do(a) candidato(a).

- 14.7. A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da Prova Discursiva, acarretará descontos na pontuação atribuída ao(à) candidato(a).
- 14.8. O(A) candidato(a) não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.
- 14.9. Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no item 14, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.
- 14.10. A Prova Discursiva será avaliada de acordo com a Tabela 14.2 deste Edital, conforme segue:

TABELA 14.2

Aspectos		Pontuação máxima
1	Atendimento ao tema; informatividade e argumentação articuladas à temática proposta	10
2	Atendimento à norma padrão da Língua Portuguesa	10
3	Coerência (progressão, articulação, não contradição) / Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos)	10
4	Atendimento à tipologia textual (estrutura e organização do texto dissertativo, argumentativo, expressividade e adequação vocabular)	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DE REDAÇÃO		40

- 14.11. O(A) candidato(a) terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:
- não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
 - manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
 - apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
 - redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - não apresentar a Prova Discursiva na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
 - não redigir o número mínimo de linhas previsto no subitem 14.5.
- 14.12. A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do(a) candidato(a).
- 14.12.1. Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do(a) candidato(a) omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.
- 14.12.2. Na Folha da Versão Definitiva, constará no rodapé a seguinte informação ao(à) candidato(a): “Para correção, esta folha será digitalizada e a identificação do(à) candidato(a) será omitida”.
- 14.13. Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 17 deste Edital.

15. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

- 15.1. Será considerado(a) aprovado(a) no Concurso Público o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 15.1.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final.
- 15.2. A nota final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.
- 15.3. Na hipótese de igualdade da nota final entre 02 (dois) ou mais candidatos(as), serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- maior idade, entre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003).
 - maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - maior pontuação na Prova Objetiva de Legislação;
 - maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Direito Constitucional;
 - maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Direito Administrativo;
 - maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Direito Civil;
 - maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Direito Processual Civil;
 - maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Direito Penal;
 - maior pontuação na Prova Objetiva de Noções de Direito Processual Penal;
 - maior pontuação na Prova Discursiva;
 - persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste

subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

l) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no art. 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689,2008; e

m) Sorteio Público.

- 15.3.1. No caso de empate, os(as) candidatos(as) a que se refere a alínea “l” do subitem 15.3 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado.
- 15.3.2. Para fins de comprovação da função citada no subitem 15.3.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (originais ou cópias autenticadas em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440º do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei n.º 11.689/2008.
- 15.4. O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de quatro listagens para cada Região Administrativa, a saber:
- a) lista Geral, contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, negra ou indígena em ordem de classificação;
 - b) lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
 - c) lista de candidatos(as) negros(as), contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa negra, em ordem de classificação;
 - d) lista de integrantes dos povos indígenas, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como integrantes dos povos indígenas, em ordem de classificação;
- 15.5. O(A) candidato(a) eliminado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de classificação final.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1. Será eliminado do Concurso Público o(a) candidato(a) que:

- 16.1.1. se apresentar após o fechamento dos portões e não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 16.1.2. não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 12.5.1, ou 12.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 16.1.3. for surpreendido(a), durante a realização das provas, em comunicação com outro(a) candidato(a), utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 16.1.4. for surpreendido(a), durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislações e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
- 16.1.5. tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 16.1.6. realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada no local de prova;
- 16.1.7. for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 16.1.8. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);
- 16.1.9. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 16.1.10. se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 16.1.11. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Redação;
- 16.1.12. descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Redação;
- 16.1.13. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 16.1.14. não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 16.1.15. for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;
- 16.1.16. se recusar a ser submetido ao detector de metal;
- 16.1.17. ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem

12.20;

- 16.1.18. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.1.19. não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 16.2. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TJPR das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 17.1.1. contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 17.1.2. contra o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência e/ou pessoa negra e/ou indígena;
 - 17.1.3. contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 17.1.4. contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 17.1.5. contra o resultado da Prova Discursiva;
 - 17.1.6. contra o resultado da Perícia Médica para PcD;
 - 17.1.7. contra o resultado do ato de confirmação da autodeclaração como pessoa preta ou parda, de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
 - 17.1.8. contra o resultado do ato de confirmação da autodeclaração como indígena, de responsabilidade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
 - 17.1.9. contra a validação das documentações de comprovação de participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri em caso de empate (se houver).
 - 17.1.10. contra a nota final e a classificação dos(as) candidatos(as).
- 17.2. **É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 17.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 17.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
 - 17.4.1. Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do(a) candidato(a), inclusive nos documentos anexados, sob pena de não serem analisados.
 - 17.4.2. É responsabilidade do(a) candidato(a), ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 17.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato(a) para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato(a), relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas novamente de acordo com o novo gabarito.
- 17.9. Se da análise do recurso pela banca organizadora resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).
- 17.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao(à) candidato(a).
- 17.15. Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou, ainda, fora do prazo.
- 17.16. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(às) candidatos(as).
 - 17.16.1. As respostas aos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.17. A banca examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJPR e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em quatro listas, em ordem classificatória, com pontuação, sendo: a primeira lista contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) (ampla concorrência), incluindo os(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência, os(as) candidatos(as) às vagas reservadas para negros(as) e os(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos indígenas; a segunda lista contendo somente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência; a terceira lista contendo somente a classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas para negros(as); a quarta lista contendo somente a classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas aos indígenas.

19. DAS EXIGÊNCIAS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. A aprovação, a classificação e a convocação neste Concurso Público não asseguram ao(a) candidato(a) o direito de nomeação no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

19.2. Previamente à nomeação, o(a) candidato(a) será convocado, por edital, para apresentar os seguintes documentos, por meio eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI):

a) carteira de identidade;

b) cadastro de pessoa física – CPF;

c) comprovante de situação cadastral do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

d) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

e) certificado de reservista, se do sexo masculino;

f) certidões cíveis e negativas criminais de 1º e 2º graus da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

g) certidões cíveis e negativas criminais de 1º e 2º graus da Justiça Federal dos lugares onde haja residido nos últimos cinco (5) anos;

h) atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

i) fotocópia autenticada do certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

j) declaração (padrão TJPR) de que não exerce cargo público, que não percebe proventos de aposentadoria e pensão de outro órgão ou entidade pública;

k) declaração (padrão TJPR) de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação, bem como não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público;

l) declaração (padrão TJPR) de renda e de bens adquiridos até a data de sua convocação ou a autorização de acesso à declaração anual apresentada à Secretaria da Receita Federal;

m) laudo médico fornecido pela Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar.

19.3. O Edital de convocação para a nomeação será publicado Diário da Justiça Eletrônico do TJPR e no endereço eletrônico oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, www.tjpr.jus.br, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o devido acompanhamento das publicações.

19.4. Diante da possibilidade de inserção dos documentos exigidos no Edital por meio eletrônico, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelo(a) próprio(a) candidato(a) mediante assinatura digital, bem como a presunção de veracidade das informações fornecidas, são prescindíveis a autenticação dos documentos elencados nos itens “a”, “b” e “d” e o reconhecimento de firma nos documentos constantes nos itens “j”, “k” e “l”.

19.5. A existência de certidões positivas poderá implicar a perda do direito de nomeação.

19.6. Os exames de saúde que não forem passíveis de realização pela Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar serão feitos às expensas do(a) candidato(a).

19.7. Após a convocação, por edital próprio, o(a) candidato(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para apresentar a documentação constante no respectivo edital de convocação.

19.8. A falta de apresentação de quaisquer documentos implicará a perda do direito de nomeação do(a) candidato(a), por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no concurso, sendo desclassificado e excluído do certame.

19.9. A nomeação para o exercício do cargo será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TJPR e no endereço eletrônico oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, www.tjpr.jus.br, sendo de inteira responsabilidade do(a)

candidato(a) o devido acompanhamento das publicações.

- 19.10. As comunicações acerca da convocação para a apresentação dos documentos ou para a nomeação serão encaminhadas por e-mail ao endereço eletrônico informado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.
- 19.11. A nomeação é de competência do(a) Presidente(a) do Tribunal de Justiça, observada a ordem de classificação da respectiva Região Administrativa Judiciária.
- 19.12. A opção pela Região Administrativa para realização da prova **implicará a região de lotação futura por ocasião da nomeação no concurso.**
- 19.13. A unidade de lotação na respectiva Região Administrativa Judiciária, após a nomeação, será definida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com informações da Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme critérios de interesse público.
- 19.14. **O servidor ou servidora não poderá ser relatado, a seu pedido, da respectiva Região Administrativa Judiciária durante o período de estágio probatório.**
- 19.15. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado ou de seu representante legal e a juízo da Administração, sendo tornada sem efeito a nomeação dos(as) candidatos(as) não empossados no prazo legal.
- 19.16. A entrada em exercício ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da posse, prorrogável por até 30 (trinta) dias, sendo exonerado o(a) servidor(a) que não entrar em exercício no prazo previsto.
- 19.17. Não será fornecida certidão de aprovação no concurso objeto deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL n.º 13.709/2018

- 20.1. O Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018:
 - a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos;
 - b) execução de contrato entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Instituto AOCB para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos;
 - d) dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.
- 20.1.1. O Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 20.1.2. Ao se inscrever neste concurso, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no **Formulário de Inscrição**.

20.2. Campos presentes no Formulário de Inscrição:

a) CPF / Nome completo / Você faz utilização de nome social? / Data de nascimento / Sexo / RG / Órgão emissor / Data de emissão / Estado de emissão / Nome completo da mãe / E-mail / Confirmação do e-mail / Telefone / Celular / Como tomou conhecimento deste concurso? / CEP / Nome da rua / Número / Complemento / Bairro / Cidade / Estado / Cargo / Local de realização da prova / Região Administrativa Judiciária / Deseja solicitar isenção da taxa de inscrição? / NIS (Número de Identificação Social) / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) PcDs? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) negros(as)? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) indígenas? / Condições especiais para execução da prova? / Necessita de tempo adicional? / Condição especial extra para a execução da prova? / Senha.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br/.
- 21.1.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br/.
- 21.2. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e nos documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou a declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório

- e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 21.3. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 21.4. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCB, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao(à) candidato(a).
- 21.5. O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.
- 21.6. Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 21.6.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 21.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Instituto AOCB não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos(as) candidatos(as), para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 21.8. O Instituto AOCB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 21.9. O(A) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do e-mail de atendimento ao(à) candidato(a) candidato@institutoaocb.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, ao Cargo e ao número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto AOCB através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o(a) candidato(a), para maiores orientações. Após a homologação do certame, o(a) candidato(a) poderá requerer a alteração junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, enviando o requerimento para o e-mail dape@tjpr.jus.br.
- 21.9.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e o Instituto AOCB não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato(a), tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 21.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 21.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público para Técnico Judiciário, em consulta com o Instituto AOCB.
- 21.12. O(A) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.
- 21.12.1. Cabe ao(à) interessado(a) informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 21.12.2. As impugnações interpostas, conforme subitem 21.12, serão analisadas e respondidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e pelo Instituto AOCB, observadas as respectivas competências.
- 21.12.3. Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 21.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 28 de maio de 2025.
Desembargadora Lidia Maejima
Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná

ANEXO I – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO

CARGO 201: TÉCNICO JUDICIÁRIO

Requisitos: Certificado de conclusão de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Atribuições:

- I - executar serviços técnicos junto às unidades administrativas e judiciais do Tribunal de Justiça;
- II - realizar levantamento, coleta, organização e análise de dados necessários à elaboração de relatórios e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades judiciárias ou administrativas;
- III - proceder ao registro e à anotação de processos, expedientes e documentos físicos ou eletrônicos, judiciais e administrativos que lhe forem encaminhados para tanto;
- IV - praticar, por delegação, atos de mero expediente sem caráter decisório;
- V - realizar operações aritméticas, de baixa e média complexidade, para instrução de processos administrativos ou judiciais, por meio de sistema informatizado do Tribunal de Justiça;
- VI - exercer a função de partidor junto à Direção do Fórum;
- VII - realizar tarefas inerentes à movimentação de processos judiciais e administrativos;
- VIII - prestar e supervisionar o atendimento ao público interno e externo;
- IX - emitir informações em processos e expedientes que lhe forem encaminhados para tal fim;
- X - realizar a escrituração de livros;
- XI - redigir e assinar ofícios, mandados, editais e demais atos da Secretaria;
- XII - realizar e supervisionar os serviços de digitação nas audiências;
- XIII - pesquisar sobre matéria administrativa, jurídica ou de interesse do setor onde estiver lotado;
- XIV - executar outras atividades no campo administrativo e judiciário determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL MÉDIO

CARGO 201: TÉCNICO JUDICIÁRIO

CONHECIMENTOS COMUNS

Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do “que” e do “se”. 12. Formação de palavras. 13. Elementos de comunicação. 14. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 15. Concordância verbal e nominal. 16. Regência verbal e nominal. 17. Colocação pronominal. 18. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 19. Elementos de coesão. 20. Função textual dos vocábulos. 21. Variação linguística. 22. Redação oficial (Manual da Presidência da República/2018).

Matemática/Raciocínio Lógico: 1. Resolução de problemas envolvendo frações. 2. Conjuntos. 3. Porcentagens. 4. Sequências (com números, com figuras, de palavras). 5. Equações de 1º grau. 6. Funções de 1º grau. 7. Razão. 8. Proporção. 9. Regra de três simples. 10. Regra de três composta. 11. Sistemas de equações. 12. Proposições. 13. Conectivos. 14. Equivalência. 15. Implicação lógica. 16. Argumentos válidos. 17. Quantificadores.

Noções de Informática: 1. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 2. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e 11 (em português). 3. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versão 365 (em português). 4. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. 5. Navegadores de internet: Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome; 6. Conceitos básicos de segurança na Internet e malwares. 7. Utilização de sistemas de inteligência artificial.

Legislação: 1. Constituição do Estado do Paraná. 2. Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário do Paraná (Lei Estadual nº 16.024/2008). 3. Regimento Interno do TJPR. 4. Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná. 5. Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná. 6. Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 7. Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). 8. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Noções de Direito Constitucional: 1. Constituição (conceito, estrutura, elementos e classificação). 2. Poder Constituinte. 3. Princípios fundamentais da República Federativa do Brasil. 4. Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 Direitos sociais. 4.3 Nacionalidade. 4.4 Direitos políticos e partidos políticos. 4.5 Ações e remédios constitucionais: habeas corpus; mandado de segurança; mandado de injunção; habeas data; ação popular. 5. Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. 5.3 Repartição de competências. 5.4 Intervenção. 5.5 Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos e militares. 6. Organização dos Poderes. 6.1 Poder Legislativo. 6.2 Poder Executivo. 6.3 Poder Judiciário. 6.4 Funções essenciais à Justiça.

Noções de Direito Administrativo: 1. Regime jurídico-administrativo e princípios de direito administrativo. 2. Poderes e deveres da Administração pública: poder regulamentar (normativo); poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia; uso e abuso de poder; discricionariedade e vinculação. 3. Organização administrativa: princípios; centralização e descentralização; concentração e desconcentração; Administração direta e indireta. 4. Atos administrativos: conceito; requisitos; atributos; classificações; espécies; extinção e convalidação. 5. Responsabilidade civil do Estado. 6. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). 7. Processo administrativo (Lei Estadual nº 20.656/2021). 8. Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). 9. Agentes públicos: espécies e classificação; disposições constitucionais aplicáveis aos agentes públicos. 10. Bens Públicos

Noções de Direito Civil: 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Das pessoas: pessoas naturais e pessoas jurídicas. 3. Domicílio. 4. Bens. 5. Fatos jurídicos: negócio jurídico, atos jurídicos lícitos e atos ilícitos. 6. Prescrição e decadência. 7. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). 8. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Noções de Direito Processual Civil: 1. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 2. Função jurisdicional: da jurisdição e da ação; dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional; competência interna; 3. Dos sujeitos do processo: partes e procuradores; litisconsórcio; intervenção de terceiros; do Ministério Público e da Advocacia Pública. 4. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar; dos prazos; da comunicação dos atos processuais; das nulidades; da distribuição e do registro; do valor da causa. 5. Da tutela provisória. 6. Do procedimento comum: petição inicial; improcedência liminar do pedido; audiência de conciliação e mediação; contestação; reconvenção; revelia; saneamento; julgamento conforme o estado do processo; audiência de instrução e julgamento; provas; da sentença e da coisa julgada. 7. Dos recursos. 8. Lei dos Juizados Especiais (Lei nº 9.099/1995). 9. Lei dos Juizados Especiais da

Fazenda Pública (Lei nº 12.153/2009).

Noções de Direito Penal: 1. Princípios do Direito Penal. 2. Da aplicação da lei penal. 3. Do crime. 4. Da imputabilidade penal. 5. Do concurso de pessoas e do concurso de crimes. 6. Da extinção da punibilidade. 7. Crimes contra a administração pública. 8. Legislação especial. 8.1. Lei nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade). 8.2. Lei nº 7.716/1989 (Lei dos Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor). 8.3. Lei nº 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos). 8.4. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 8.5. Lei nº 11.343/2006 (Lei de Drogas).

Noções de Direito Processual Penal: 1. Noções introdutórias: princípios; sistemas processuais; lei processual penal no tempo, no espaço e em relação às pessoas; fontes; interpretação e integração da lei processual. 2. Inquérito policial. 3. Acordo de não persecução penal. 4. Ação penal e ação civil ex delicto. 5. Jurisdição e competência criminal. 6. Provas. 6.1. Teoria geral das provas. 6.2. Meios de prova e meios de obtenção de prova em espécie. 7. Medidas cautelares de natureza pessoal: aspectos gerais; prisões e medidas cautelares diversas da prisão. 8. Liberdade provisória. 9. Procedimento comum: ordinário, sumário e sumaríssimo. 10 Nulidades. 11. Sentença penal, recursos e ações autônomas de impugnação. 12. Legislação especial. 12.1. Lei nº 7.960/1989 (Lei de Prisão Temporária). 12.2. Lei n 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais Criminais). 12.3. Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

ANEXO III – DO CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PROVÁVEL*
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	28/05/2025
Prazo de impugnação do edital de abertura	28/05 a 04/06/2025
Respostas dos pedidos de impugnação	Até 11/06/2025
DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h do dia 28/05/2025 às 09h do dia 30/05/2025**
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	Das 9h do dia 28/05/2025 às 10h00min do dia 30/05/2025**
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	09/06/2025
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Da 00h do dia 10/06/2025 às 23h59min do dia 11/06/2025**
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	18/06/2025
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Período para solicitação de inscrição	Das 9h do dia 28/05/2025 às 14h do dia 07/07/2025**
Período para emissão da segunda via do boleto	Até as 17h do dia 07/07/2025**
Período para pagamento da taxa de inscrição	Até 08/07/2025 - Observado o horário de compensação bancária
Período para postagem do laudo médico	Até as 23h59min do dia 08/07/2025**
Divulgação do deferimento das inscrições	15/07/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	Da 00h do dia 16/07/2025 às 23h59min do dia 17/07/2025**
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	25/07/2025
Divulgação do Edital de horário e local das provas	11/08/2025
DAS PROVAS	
Disponibilização do Cartão de Informação dos(as) candidatos(as)	18/08/2025
APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA	24/08/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	25/08/2025
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	Da 00h do dia 26/08/2025 às 23h59min do dia 27/08/2025**
Divulgação do Edital de Resultado da Prova Objetiva – Preliminar, dos Pareceres dos Recursos Deferidos, do Gabarito pós-recursos e das folhas de respostas da Prova Objetiva.	15/09/2025
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva – Preliminar	Da 00h do dia 16/09/2025 às 23h59min do dia 17/09/2025**
Divulgação do Edital de resultado da Prova Objetiva – pós-recursos e do Gabarito Definitivo	25/09/2025
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação do(a) candidato(a) habilitado(a) para a correção da Prova Discursiva	25/09/2025

Divulgação da folha de respostas e do Edital de resultado preliminar da Prova Discursiva	13/10/2025
Período para recurso contra o resultado da Prova Discursiva	Da 00h do dia 14/10/2025 às 23h59min do dia 15/10/2025**
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da Prova Discursiva e do Edital de resultado pós-recurso	10/11/2025
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NEGROS E INDÍGENAS	
Convocação para o procedimento de heteroidentificação presencial	10/11/2025
Divulgação do Cartão de Informação dos(as) candidatos(as)	17/11/2025
Procedimento de Heteroidentificação	Data a ser divulgada
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	Data a ser divulgada
Período para recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	Data a ser divulgada
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação e do Edital de resultado pós-recurso	Data a ser divulgada
PERÍCIA PcD	
Convocação dos(as) candidatos(as) PcD's para a perícia médica	10/11/2025
Divulgação do Cartão de Informação dos(as) candidatos(as)	17/11/2025
PERÍCIA MÉDICA PARA PcD	Data a ser divulgada
Divulgação do Edital de resultado preliminar da perícia médica	Data a ser divulgada
Período para recurso contra o resultado da perícia médica	Data a ser divulgada
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da perícia médica e do Edital de resultado pós-recurso	Data a ser divulgada
DO RESULTADO FINAL	
Divulgação do Edital de resultado preliminar e classificação dos(as) candidatos(as)	15/12/2025
Período para recurso contra o resultado e classificação	16 e 17/12/2025
Divulgação do Edital de resultado final e classificação pós-recurso	Data a ser divulgada
Divulgação da Homologação do resultado final e classificação	Data a ser divulgada

*As datas e etapas podem sofrer alterações, atualizações ou ajustes que serão tempestivamente comunicados aos(as) candidatos(as).

** Todos os horários relacionados à publicação de editais, comunicados e links no site do Instituto AOCB serão considerados no horário oficial de Brasília.

ANEXO IV – REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS

NÍVEL MÉDIO	
CARGO 201: TÉCNICO JUDICIÁRIO	
REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO N.º 441-OE, de 08 de abril de 2024.	QUANTIDADE DE VAGAS
I – a Primeira, denominada Região Administrativa da Região Metropolitana de Curitiba e Litoral , abrangendo a Capital, onde será sua sede, e as Comarcas de Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Cerro Azul, Colombo, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Mandirituba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pinhais, Piraquara Pontal do Paraná, Quatro Barras, Rio Branco do Sul e São José dos Pinhais.	06
II – a Segunda, denominada Região Administrativa de Ponta Grossa , abrangendo Ponta Grossa, Imbituva, Ipiranga, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Pirai do Sul, Rebouças, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Teixeira Soares, Tibagi, Castro, Irati, Lapa, Rio Negro, São Mateus do Sul, Telêmaco Borba e União da Vitória;	06
III – a Terceira, denominada Região Administrativa de Guarapuava , abrangendo Guarapuava, Cândido de Abreu, Cantagalo, Iretama, Manoel Ribas, Palmital, Pinhão, Prudentópolis, Ivaiporã, Laranjeiras do Sul e Pitanga;	06
IV – a Quarta, denominada Região Administrativa de Francisco Beltrão , abrangendo Francisco Beltrão, Barracão, Clevelândia, Coronel Vivida, Mangueirinha, Realeza, Salto do Lontra, Chopinzinho, Dois Vizinhos, Palmas, Pato Branco e Santo Antônio do Sudoeste;	06
V – a Quinta, denominada Região Administrativa de Foz do Iguaçu , abrangendo Foz do Iguaçu, Matelândia, Santa Helena, São Miguel do Iguaçu e Medianeira;	06
VI – a Sexta, denominada Região Administrativa de Cascavel , abrangendo Cascavel, Campina da Lagoa, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Corbélia, Formosa do Oeste, Guaraniaçu, Mamborê, Quedas do Iguaçu, Ubitatã, Assis Chateaubriand, Capanema, Marechal Cândido Rondon, Palotina e Toledo;	06
VII – a Sétima, denominada Região Administrativa de Umuarama , abrangendo Umuarama, Alto Piquiri, Altônia, Cidade Gaúcha, Icaraíma, Nova Londrina, Pérola, Santa Isabel do Ivaí, Terra Roxa, Xambrê, Cianorte, Cruzeiro do Oeste, Goioerê, Guaíra, Iporã e Loanda;	06
VIII – a Oitava, denominada Região Administrativa de Maringá , abrangendo Maringá, Alto Paraná, Barbosa Ferraz, Centenário do Sul, Engenheiro Beltrão, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Mandaguaçu, Mandaguari, Paraíso do Norte, Paranacity, São João do Ivaí, Terra Boa, Terra Rica, Astorga, Campo Mourão, Colorado, Marialva, Nova Esperança, Paranaíba, Peabiru e Sarandi;	06
IX – a Nona, denominada Região Administrativa de Londrina , abrangendo Londrina, Congonhinhas, Faxinal, Grandes Rios, Marilândia do Sul, Nova Fátima, Ortigueira, Primeiro de Maio, São Jerônimo da Serra, Sertanópolis, Uraí, Apucarana, Arapongas, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Cornélio Procópio, Ibiporã, Porecatu e Rolândia;	06
X – a Décima, denominada Região Administrativa de Jacarezinho , abrangendo Jacarezinho, Arapoti, Cambará, Carlópolis, Curiúva, Joaquim Távora, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Santa Mariana, Siqueira Campos, Tomazina, Andirá, Bandeirantes, Ibaiti, Santo Antônio da Platina e Wenceslau Braz.	06

ANEXO V – TABELA EXEMPLIFICATIVA DA ORDEM DE CONVOCAÇÕES

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS			
	Ampla Concorrência	Pessoa Negra	Pessoa com Deficiência	Pessoa Indígena
1ª vaga	1º			
2ª vaga	2º			
3ª vaga		1º		
4ª vaga	3º			
5ª vaga			1º	
6ª vaga	4º			
7ª vaga	5º			
8ª vaga		2º		
9ª vaga	6º			
10ª vaga				1º
11ª vaga	7º			
12ª vaga	8º			
13ª vaga		3º		
14ª vaga	9º			
15ª vaga	10º			
16ª vaga	11º			
17ª vaga	12º			
18ª vaga		4º		
19ª vaga	13º			
20ª vaga	14º			
21ª vaga			2º	
22ª vaga	15º			
23ª vaga		5º		
24ª vaga	16º			
25ª vaga	17º			
26ª vaga	18º			
27ª vaga	19º			
28ª vaga		6º		
29ª vaga	20º			
30ª vaga	21º			
31ª vaga	22º			
32ª vaga	23º			
33ª vaga		7º		
34ª vaga	24º			
35ª vaga	25º			
36ª vaga	26º			
37ª vaga	27º			

38ª vaga		8°		
39ª vaga	28°			
40ª vaga	29°			
41ª vaga			3°	
42ª vaga	30°			
43ª vaga		9°		
44ª vaga	31°			
45ª vaga				2°
46ª vaga	32°			
47ª vaga	33°			
48ª vaga		10°		
49ª vaga	34°			
50ª vaga	35°			
51ª vaga	36°			
52ª vaga	37°			
53ª vaga		11°		
54ª vaga	38°			
55ª vaga	39°			
56ª vaga	40°			
57ª vaga	41°			
58ª vaga		12°		
59ª vaga	42°			
60ª vaga	43°			
61ª vaga			4°	
62ª vaga	44°			
63ª vaga		13°		
64ª vaga	45°			
65ª vaga	46°			
66ª vaga	47°			
67ª vaga	48°			
68ª vaga		14°		
69ª vaga	49°			
70ª vaga	50°			
71ª vaga	51°			
72ª vaga	52°			
73ª vaga		15°		
74ª vaga	53°			
75ª vaga	54°			
76ª vaga	55°			
77ª vaga	56°			
78ª vaga		16°		
79ª vaga	57°			
80ª vaga				3°
81ª vaga			5°	

82ª vaga	58°			
83ª vaga		17°		
84ª vaga	59°			
85ª vaga	60°			
86ª vaga	61°			
87ª vaga	62°			
88ª vaga		18°		
89ª vaga	63°			
90ª vaga	64°			
91ª vaga	65			
92ª vaga	66°			
93ª vaga		19°		
94ª vaga	67°			
95ª vaga	68°			
96ª vaga	69°			
97ª vaga	70°			
98ª vaga		20°		
99ª vaga	71°			
100ª vaga	72°			
101ª vaga			6°	
102ª vaga	73°			
103ª vaga		21°		
104ª vaga	74°			
105ª vaga	75°			
106ª vaga	76°			
107ª vaga	77°			
108ª vaga		22°		
109ª vaga	78°			
110ª vaga	79°			
111ª vaga	80°			
112ª vaga	81°			
113ª vaga		23°		
114ª vaga	82°			
115ª vaga				4°
116ª vaga	83°			
117ª vaga	84°			
118ª vaga		24°		
119ª vaga	85°			
120ª vaga	86°			
121ª vaga			7°	
122ª vaga	87°			
123ª vaga		25°		
124ª vaga	88°			
125ª vaga	89°			

126ª vaga	90°			
127ª vaga	91°			
128ª vaga		26°		
129ª vaga	92°			
130ª vaga	93°			
131ª vaga	94°			
132ª vaga	95°			
133ª vaga		27°		
134ª vaga	96°			
135ª vaga	97°			
136ª vaga	98°			
137ª vaga	99°			
138ª vaga		28°		
139ª vaga	100°			
140ª vaga	101°			
141ª vaga			8°	
142ª vaga	102°			
143ª vaga		29°		
144ª vaga	103°			
145ª vaga	104°			
146ª vaga	105°			
147ª vaga	106°			
148ª vaga		30°		
149ª vaga	107°			
150ª vaga				5°
151ª vaga	108°			
152ª vaga	109°			
153ª vaga		31°		
154ª vaga	110°			
155ª vaga	111°			
156ª vaga	112°			
157ª vaga	113°			
158ª vaga		32°		
159ª vaga	114°			
160ª vaga	115°			
161ª vaga			9°	
162ª vaga	116°			
163ª vaga		33°		
164ª vaga	117°			
165ª vaga	118°			
166ª vaga	119°			
167ª vaga	120°			
168ª vaga		34°		
169ª vaga	121°			

170ª vaga	122°			
171ª vaga	123°			
172ª vaga	124°			
173ª vaga		35°		
174ª vaga	125°			
175ª vaga	126°			
176ª vaga	127°			
177ª vaga	128°			
178ª vaga		36°		
179ª vaga	129°			
180ª vaga	130°			
181ª vaga			10°	
182ª vaga	131°			
183ª vaga		37°		
184ª vaga	132°			
185ª vaga				6°
186ª vaga	133°			
187ª vaga	134°			
188ª vaga		38°		
189ª vaga	135°			
190ª vaga	136°			
191ª vaga	137°			
192ª vaga	138°			
193ª vaga		39°		
194ª vaga	139°			
195ª vaga	140°			
196ª vaga	141°			
197ª vaga	142°			
198ª vaga		40°		
199ª vaga	143°			
200ª vaga	144°			
201ª vaga			11°	
202ª vaga	145°			
203ª vaga		41°		
204ª vaga	146°			
205ª vaga	147°			
206ª vaga	148°			
207ª vaga	149			
208ª vaga		42°		
209ª vaga	150°			
210ª vaga	151°			
211ª vaga	152°			
212ª vaga	153°			
213ª vaga		43°		

214ª vaga	154°			
215ª vaga	155°			
216ª vaga	156°			
217ª vaga	157°			
218ª vaga		44°		
219ª vaga	158°			
220ª vaga				7°
221ª vaga			12°	
222ª vaga	159°			
223ª vaga		45°		
224ª vaga	160°			
225ª vaga	161°			
226ª vaga	162°			
227ª vaga	163°			
228ª vaga		46°		
229ª vaga	164°			
230ª vaga	165°			
231ª vaga	166°			
232ª vaga	167°			
233ª vaga		47°		
234ª vaga	168°			
235ª vaga	169°			
236ª vaga	170°			
237ª vaga	171°			
238ª vaga		48°		
239ª vaga	172°			
240ª vaga	173°			
241ª vaga			13°	
242ª vaga	174°			
243ª vaga		49°		
244ª vaga	175°			
245ª vaga	176°			
246ª vaga	177°			
247ª vaga	178°			
248ª vaga		50°		
249ª vaga	179°			
250ª vaga	180°			
251ª vaga	181°			
252ª vaga	182°			
253ª vaga		51°		
254ª vaga	183°			
255ª vaga				8°
256ª vaga	184°			
257ª vaga	185°			

258ª vaga		52°		
259ª vaga	186°			
260ª vaga	187°			
261ª vaga			14°	
262ª vaga	188°			
263ª vaga		53°		
264ª vaga	189°			
265ª vaga	190°			
266ª vaga	191°			
267ª vaga	192°			
268ª vaga		54°		
269ª vaga	193°			
270ª vaga	194°			
271ª vaga	195°			
272ª vaga	196°			
273ª vaga		55°		
274ª vaga	197°			
275ª vaga	198°			
276ª vaga	199°			
277ª vaga	200°			
278ª vaga		56°		
279ª vaga	201°			
280ª vaga	202°			
281ª vaga			15°	
282ª vaga	203°			
283ª vaga		57°		
284ª vaga	204°			
285ª vaga	205°			
286ª vaga	206°			
287ª vaga	207°			
288ª vaga		58°		
289ª vaga	208°			
290ª vaga				9°
291ª vaga	209°			
292ª vaga	210°			
293ª vaga		59°		
294ª vaga	211°			
295ª vaga	212°			
296ª vaga	213°			
297ª vaga	214°			
298ª vaga		60°		
299ª vaga	215°			
300ª vaga	216°			
301ª vaga			16°	

302ª vaga	217°			
303ª vaga		61°		
304ª vaga	218°			
305ª vaga	219°			
306ª vaga	220°			
307ª vaga	221°			
308ª vaga		62°		
309ª vaga	222°			
310ª vaga	223°			
311ª vaga	224°			
312ª vaga	225°			
313ª vaga		63°		
314ª vaga	226°			
315ª vaga	227°			
316ª vaga	228°			
317ª vaga	229°			
318ª vaga		64°		
319ª vaga	230°			
320ª vaga	231°			
321ª vaga			17°	
322ª vaga	232°			
323ª vaga		65°		
324ª vaga	233°			
325ª vaga				10°
326ª vaga	234°			
327ª vaga	235°			
328ª vaga		66°		
329ª vaga	236°			
330ª vaga	237°			
331ª vaga	238°			
332ª vaga	239°			
333ª vaga		67°		
334ª vaga	240°			
335ª vaga	241°			
336ª vaga	242°			
337ª vaga	243°			
338ª vaga		68°		
339ª vaga	244°			
340ª vaga	245°			
341ª vaga			18°	
342ª vaga	246°			
343ª vaga		69°		
344ª vaga	247°			
345ª vaga	248°			

346ª vaga	249°			
347ª vaga	250°			
348ª vaga		70°		
349ª vaga	251°			
350ª vaga	252°			
351ª vaga	253°			
352ª vaga	254°			
353ª vaga		71°		
354ª vaga	255°			
355ª vaga	256°			
356ª vaga	257°			
357ª vaga	258°			
358ª vaga		72°		
359ª vaga	259°			
360ª vaga				11°
361ª vaga			19°	
362ª vaga	260°			
363ª vaga		73°		
364ª vaga	261°			
365ª vaga	262°			
366ª vaga	263°			
367ª vaga	264°			
368ª vaga		74°		
369ª vaga	265°			
370ª vaga	266°			
371ª vaga	267°			
372ª vaga	268°			
373ª vaga		75°		
374ª vaga	269°			
375ª vaga	270°			
376ª vaga	271°			
377ª vaga	272°			
378ª vaga		76°		
379ª vaga	273°			
380ª vaga	274°			
381ª vaga			20°	
382ª vaga	275°			
383ª vaga		77°		
384ª vaga	276°			
385ª vaga	277°			
386ª vaga	278°			
387ª vaga	279°			
388ª vaga		78°		
389ª vaga	280°			

390ª vaga	281°			
391ª vaga	282°			
392ª vaga	283°			
393ª vaga		79°		
394ª vaga	284°			
395ª vaga				12°
396ª vaga	285°			
397ª vaga	286°			
398ª vaga		80°		
399ª vaga	287°			
400ª vaga	288°			